

PORTARIA Nº 209/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ- CREA-PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Orgão.

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

1º - Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos e aditivos:

Fiscal Titular : Rodrigo Oliveira Rocha

CPF: 025.731.532-23

Fiscal Substituta: Gerência Regional de Ananindeua : Heloisa Márcia Siqueira

CPF: 440.758.632-04

CONTRATO: Contrato nº 30/2013- 5º Termo Aditivo Vigência: 01/12/2017 a 30/11/2018 Contratado: **OLIVALDO JOSE ARAGÃO VALENTE** CPF 228.934.312-91 Valor Mensal R\$ R\$ 1.478,47 Valor Anual R\$ 17.741,64 Objeto: Locação de um imóvel com 80 m² situado na Travessa Monsenhor José Inácio, nº 229, bairro Centro, no município de **Cametá-PA**, o qual se encontra em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, destinada ao funcionamento da inspetoria do CREA-PA **em Cametá**.

2º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I) Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II) Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV) Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

VI) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato;

VII) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação.

VIII) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

PORTARIA Nº 209/2018

IX) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X) Procurar auxílio ao Controle Interno ou ao Setor Jurídico, em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

3º - O Gerente Regional será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Belém, Quinta-Feira, 17 de Maio de 2018.



CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES
PRESIDENTE